



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.004459/2022-81 – SEMA

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (11/11/2022), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, com sede na Avenida Mário Ipiranga, nº 3280, Bairro Parque Dez de Novembro, órgão da Administração Direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ n.º 05.562.326/0001-26, doravante denominado de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 33.911, página 04, brasileiro, [REDACTED] cientista social, portador da cédula de identidade [REDACTED] e do [REDACTED], [REDACTED] e pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 34.349, página 01, brasileira, [REDACTED] administradora, portadora da cédula de identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED], [REDACTED] e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS**, situada na Rua do Rubídio, nº 288, Bairro Vila da Prata, CEP 69030-530, Manaus/AM, inscrita no CNPJ 07.854.190/0001-53, neste instrumento representada pelo seu Secretário, o Sr. **ANTÔNIO ADEMIR STROSKI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] doravante denominada **CONVENENTE**, na presença das testemunhas ao final denominadas, no exercício de suas atribuições legais, é assinado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.030101.004459/2022-81-SEMA, doravante referido por **PROCESSO**, que se regerá pelas normas da Lei Complementar n. 101/2000, pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, no que couber, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, pela Lei orgânica do Tribunal de Contas do Estado do





Amazonas, Resolução nº 12, de 31 de maio de 2012 – TCE/AM e, ainda, pela Instrução normativa nº 08/2004 da Secretaria de Controle Interno, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº 01/2021, pelo período de 6 (seis) meses, para o apoio à implantação de projeto de revitalização da área verde instituída no loteamento Nova Cidade, localizada na Rua Monick, com a inserção de equipamentos comunitários e recuperação da vegetação nativa nas áreas degradadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Será mantido o valor original previsto no Termo de Convênio de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO E EMPENHO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da mesma dotação orçamentária consignada do Termo de Convênio primitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O Termo de Convênio terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo fixado no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações.

De tudo para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus (AM), 11 de novembro de 2022.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente,
em exercício

ANTONIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade do Município de Manaus
– SEMMAS





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TESTEMUNHAS:

Nome: TAMAR DE O. MAR

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome: Amile Correia Mesteiro

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

